

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ: 14.140.701/0001-30
Avenida Pedro Joaquim Machado, nº 01

**Decreto Nº 49/2019, de 31 de dezembro de 2019****CANCELA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR**

O prefeito do Município de Uibaí, Estado da Bahia, Sr. Uiraci Rocha Levi, no uso das atribuições que lhe confere e em conformidade com a legislação vigente, com o processo Administrativo 08/2019, com o Parecer Jurídico nº 32/2019, e o Edital nº 02/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar os Restos a Pagar, inscritos nos exercícios **de 2008, 2009, 2010, 2011, e 2013**, no montante de **R\$ 1.206.244,46**, (Hum milhão, duzentos e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), integrante do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial, cujo relatório nominal consta do Edital nº 02/2019, conforme abaixo se ver:

EXERCÍCIO	TIPO	ENTIDADE	VALOR
2008	PROCESSADOS	FUNDO DE SAÚDE	27.532,49
2009	PROCESSADOS	FUNDO DE SAÚDE	33.149,41
2009	NÃO PROCESSADOS	FUNDO DE SAÚDE	226.138,99
2009	PROCESSADOS	PREFEITURA	29.162,41
2009	NÃO PROCESSADOS	PREFEITURA	314.624,30
2010	PROCESSADOS	FUNDO DE SAÚDE	5.945,98
2010	NÃO PROCESSADOS	FUNDO DE SAÚDE	219.347,42
2010	NÃO PROCESSADOS	PREFEITURA	146.663,40
2011	PROCESSADOS	FUNDO DE SAÚDE	6.007,48
2011	PROCESSADOS	PREFEITURA	87.076,20
2011	NÃO PROCESSADOS	PREFEITURA	107.518,28
2013	PROCESSADOS	FUNDO DE SAÚDE	3.778,10
TOTAL			1.206.244,46

Art. 2º - As inscrições em Restos a Pagar, mencionadas na tabela acima, tornam-se canceladas nesta data, motivado pela **PRESCRIÇÃO QUINQUENAL** conforme estabelece a legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uibaí, 31 de dezembro de 2019.

Uiraci Rocha Levi
Prefeito Municipal